



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. Nº

LEI Nº 1 809/80

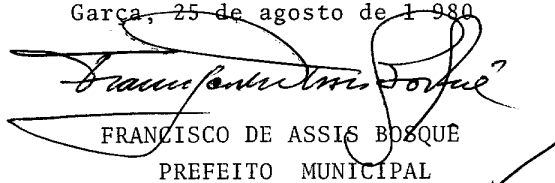
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

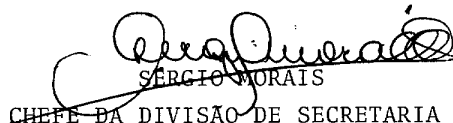
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado à sinalização parcial da GAR-155.

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crêdito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Garça, 25 de agosto de 1980


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-